

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA



Sistema de Controle do Protocolo

O Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sabará, registra o seguinte:

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROTOCOLO GERAL

2018 / 429 Volume: 0

Data de Abertura : 02/02/2018
Tipo : PROCESSO EXTERNO
Assunto : RECURSO ADMINISTRATIVO

Interessado : VMI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ : 13.669.277/0001-53
Endereço : RUA FUNJAL , 308 ,
Bairro : OURO PRETO CEP :
Telefone : 3132342265
E-mail : eustaquio@vmieventoseviagens.com.br

Documentação

Observação :



ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO


SABARA,
ASSINATURA REQUERENTE

CONSULTE SEU PROCESSO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA TEL.: (31) 3672-7692

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

033-566740919-0

02/Fev/2018

HORA DF 15:24:49

TERM 002429

LOT. 11.01632-7
LOCALIDADE: SABARA
AG, VINCULADA: 1742

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE SABARA - MG

VALOR DO PAGAMENTO: 9,74

815800000001 097437382019
802129992011 800056101044

033-566740919-0

1ª VIA

Sabará
ESTADO - MG
Arrecadação Municipal - DAM

Emitido Por: THIAGO
 Parc. Por: THIAGO
 1ª via

| | | | |
|--------------------------|----------------|------------|-------------------|
| amento: | 2018/000561 | Reservado | |
| Juros + Multa + Atualiz: | 0,00+0,00+0,00 | Vr. Desc.: | 0,00 |
| | | | Vr. a Pagar: 9,74 |

669.277/0001-53
 ZONTE CEP 30.550-

Objeto de Tributação:
 1122011100-TAXA DE PROTOCOLO P/ REQUERIMENTO: 9,74
 - PROT PARA RECURSO ADMINISTRATIVO, PREGAO
 PRESENCIAL 6/2018

ênico.

*** Pagável nos Bancos: BRADESCO, BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL,
 SANTANDER e LOTÉRICAS.

Autenticação Mecânica



A ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

VMI LOCAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA., CNPJ Nº 13.669.277/0001-53, sediada a Rua Magi Salomon 190, Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte- MG , CEP 30.550.190, por intermédio de seu representante legal a Sra. Vanessa da Silva Santos Jardim portador da Carteira de Identidade nº nº **MG 4.368.167** e do CPF nº **839.609.966-91**, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão que habilitou a empresa PPR Agencia Turística de Promoção de Eventos Ltda que acabou por habilitar no procedimento licitatório em virtude do “objeto da Licitação não atendida”, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

01. A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de Pregão Presencial pela qual a Prefeitura de Sabará/MG, através de sua Comissão de Licitação – CPL -, ora Recorrida, objetiva locação de Arquibancadas com ART e Laudo Técnico de montagem de acordo com a legislação vigente para atender o Carnaval 2018 no Município de Sabará, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, transportes, instalação,

retirada e manutenção, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos..

02. Ocorre que, inicialmente, por ocasião da Reunião no processo de Credenciamento foi questionado pela Ora sobre o **objeto da licitação conforme errata publicada em 19 de Janeiro de 2018** em anexo onde se publica claramente que o objeto da licitação na sua Epigrafe se constitui exclusivamente de **Locação de Arquibancada, e no seguinte item do edital:**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

03. Ocorre que para o espanto de todos os participantes, a ilustre autoridade Recorrida considerou valido o objeto das empresas que não possuía o determinado nos ditames do edital publicado pela Prefeitura de Sabará/MG e na sua errata de 19/01/2018 dando continuidade aos procedimentos.

04. Na sequência dos procedimentos foi aberto as propostas comerciais e as Empresas PPR Agência Turística de Promoção de Eventos Ltda e Silvio Barbosa Publicidade e Propaganda não tendo em seus objetos **Locação de Arquibancadas foram em primeiro e segundo lugares na classificação e**

a empresa PPR Agencia Turística de Promoção de Eventos Ltda foi a vencedora dos dois itens conforme ata em anexo.

05 .Ora, “data venia”, o procedimento de abertura da documentação de habilitação para o espanto de todos a confirmação já alertada a autoridade da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sabará, que foi claramente comprovada sendo atividade econômica principal da Empresa PPR Agencia Turística de Promoção de Eventos Ltda através do cadastro Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

06. Após ser declarada habilitada a empresa PPR Agencia Turística de Promoção de Eventos Ltda a representante da Ora solicitou de direito conforme Lei Federal 8.666/93 o recurso contra habilitação da empresa PPR Agencia Turística de Promoção de Eventos Ltda conforme motivo citado deste o Credenciamento e sendo de saltar os olhos **foi hostilizada por dois licitantes fazendo-lhe observações que não condiz com processo licitatório lícito** onde a representante da ORA SOLICITOU A AUTORIDADE COMPETENTE A PRESENÇA DE UMA AUTORIDADE POLICIAL E FOI TOTALMENTE IGNORADA, e mais um representante da **Comissão de Licitação do Município de Sabará disse-lhe que seria perda de tempo pois ele e que julga os recursos e ele já informava para representante da Ora que não iria considerar o seu recurso** onde e de se espantar a omissão do agente público.

07. A conduta do agente público responsável mostra-se absolutamente irregular, desatendendo aos princípios da licitação, não podendo prevalecer de forma alguma, haja vista que acabou frustrando, senão restringindo a

competitividade do certame de outros licitantes, o que, de certa forma, é expressamente vedado pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, §1º, I, vejamos: “Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§1º. É Vedado aos agentes Públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.

08. Segundo esses dispositivos, não pode haver licitação com discriminações entre participantes, seja favorecendo determinados proponentes, seja afastando outros ou desvinculando-os no julgamento. A igualdade entre os licitantes é princípio irreligável na licitação.

09. Celso A. Bandeira de Mello afirma que "o princípio da igualdade consiste em assegurar regramento uniforme às pessoas que não sejam entre si diferenciáveis pôr razões lógicas e substancialmente (isto é, a face da constituição) afinadas com eventual disparidade de tratamento”.

10. É oportuno registrar que dito ato desrespeitou, ainda, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a Comissão descumpriu as normas contidas no item 3 – Condições de Participação e ignorando a errata publicada em 19 de janeiro de 2018, do Edital, pela qual a Administração Pública estava estritamente vinculada.

11. A base deste princípio está inserida nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93, que com clareza incontestável, dispõem que a Administração não pode descumprir as normas do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, seguida, ainda, pelos arts. 43, 44, 46 e 48 do citado diploma legal.

12. Nesse exato pensar, confirma Odete Medauar que: “O julgamento, na licitação, e a indicação, pela Comissão de Licitação o objetivo significa que deve nortear-se pelo critério previamente fixado no instrumento convocatório, observando todas as normas a respeito”.

13. Em face das razões expostas, a Recorrente **VMI LOCAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – ME** requer desta mui digna Comissão Especial de Licitação – CEL - o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a decisão proferida na Ata de Reunião de 31/01/2018, e julgar procedente as razões ora apresentadas, e inabilitando as empresas PPR Agencia Turística de Promoção de Eventos Ltda e Silvio Barbosa Publicidade e Propaganda, por não satisfazer todos requisitos previsto neste no referido edital.



Por fim, em caso de indeferimento ou de ausência de resposta o presente recurso no prazo previsto no art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, a signatária requererá as providências cabíveis ao Tribunal de Contas do Estado, conforme lhe autoriza o §1º do art. 113 da Lei nº. 8.666/1993, com remessa ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Termos em que requer deferimento.

Belo Horizonte, 02 de Fevereiro de 2018.

VMI LOCAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Representante Legal



ATA DA SESSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
PROCESSO INTERNO 4801/2017

Em 31 de janeiro de 2018 às 14h00min, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Paula Isabel Scoralick Lopes Cezário, reuniu-se na sala de licitações desta Prefeitura com os membros da equipe de apoio, Sra. Heliden Aparecida Ferreira de Miranda, devidamente designada pelo Prefeito de Sabará através da Portaria nº 065/2018, o Sr. Carlos Eduardo Chagas de Souza, devidamente designado através da Portaria 67/2018, e a sra. Graziela Elem Ferreira Costa, representante da Secretaria Municipal de Cultura, para realização da sessão do Pregão nº 006/2018 cujo objeto trata-se da locação de Arquibancadas com ART e Laudo Técnico de montagem de acordo com a legislação vigente para atender o Carnaval 2018 no Município de Sabará, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, transportes, instalação, retirada e manutenção, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Após declarar aberta a sessão, foram recebidos os documentos das empresas interessadas em participar do certame, conforme segue: Silvio Barbosa Publicidade e Propaganda Ltda representada pelo sr. Silvio Barbosa Ramos, PPR Agencia Turistica de Promoção de Eventos Ltda. representada pelo sr. Pedro Teixeira Resende, Fest Eventos Produções Ltda representada pelo sr. Diogo Alves da Silva, Bandeira Eventos e Participações EIRELI – ME representada pelo sr. João Emilio Darozo Bandeira, Faça Produções Ltda. – EPP Alberth Douglas Andrade de Barros, A Produtora Produções Artísticas e Eventos Ltda representada pela sra. Vicentina de Paula Souza, Otímisa Marketing e Eventos Ltda – ME representada pelo sr. Luiz Carlos Robadel, Imperial Alugel e Vendas de Estruturas para Eventos Ltda – ME sem representante presente, Locabet Máquinas e Equipamentos Ltda – ME representada pelo sr. Rogério Mauros Alves, VMI Locações, Promoções e Eventos Ltda – ME representada pela sra. Vanessa da Silva Santos Jardim, Épico Eventos Ltda – ME representada pelo sr. Leonardo dos Passos Bomfim, Bernardes Promoções Artísticas Eireli – ME sem representante presente, Graco Som Ltda - EPP sem representante presente, Reis e Ribeiro Estruturas e Produções de Eventos Ltda – ME sem representante presente e Promix Turismo e Eventos Ltda – EPP sem representante presente. Finalizada a fase de credenciamento, foram recebidos os envelopes contendo as propostas formais e os documentos de habilitação das empresas credenciadas. A pregoeira realizou a abertura dos envelopes de propostas e procedeu à análise de conformidade das propostas com o instrumento convocatório, sendo os preços ofertados classificados conforme o mapa de apuração (propostas) em anexo. Na etapa de lances verbais, participaram todas as empresas descritas no mapa de apuração (lances) em anexo. A Pregoeira examinou a aceitabilidade dos preços ofertados pelas propostas classificadas nos primeiros lugares dos lances verbais dos itens e procedeu à negociação diretamente com o representante da licitante que a

OK

✓

✓

✓

✓

7/31



cotou, verificando a aceitabilidade dos preços. Encerrada a etapa competitiva para os itens mencionados, houve abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do referido licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Após a análise dos documentos de habilitação a empresa PPR Agencia Turistica de Promoção de Eventos Ltda foi considerada habilitada por apresentar documentação compatível com as exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, sendo a licitante descrita no mapa de apuração sintético, declarada vencedora do certame. Os autos do processo foram disponibilizados aos interessados em interpor recursos. A representante da empresa VMI Locações, Promoções e Eventos Ltda – ME manifestou pela intenção de interposição de recurso, alegando que as empresas que se classificaram para os itens 1 e 2 não possuem em seu contrato social o objeto solicitado no edital. A empresa VMI faz constar, ainda, que questionou na fase de credenciamento se a Pregoeira iria habilitar as empresas levando em conta a conformidade do objeto social com o Edital. A Pregoeira respondeu que o objeto social é analisado na fase de habilitação e não na fase de credenciamento. Tendo em vista que houve manifestação imediata e motivada quanto ao interesse recursal, a Pregoeira abriu o prazo legal para apresentação de recursos e declarou a sessão encerrada. O servidor Carlos Eduardo Chagas de Souza, membro da equipe de apoio ao pregão, lavrou esta ata que depois de conferida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Sabará, 31 de janeiro de 2018.

Carlos Eduardo Chagas de Souza
Equipe de Apoio

Heliden Aparecida Ferreira de Miranda
Equipe de apoio

Paula Isabel Scoralick Lopes Cezário
Pregoeira

Licitante:

Silvio Barbosa Publicidade e Propaganda Ltda

PPR Agencia Turistica de Promoção de Eventos Ltda

Fest Eventos Produções Ltda

Bandeira Eventos e Participações EIRELI – ME

Faça Produções Ltda. – EPP Alberth Douglas Andrade de Barros,

0
VSS
VSS
8/31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA
Sistema de Preço
PREÇO

MAPA DE APURAÇÃO (Analítico) * PROPOSTA

| Preço | | Processo Administrativo | Data Abert. | Hora Abert. | Data Certame |
|--------------------------|---|-------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 000005/2016 | | 00004801/2017 | 31/01/2018 | 14:00 | 31/01/2018 |
| Classif. Credor | Marca | Situação | Índice % | Valor | Credenciado |
| ITEM: 1 ARQUIBANCADA | | | | | |
| 1 | SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA | Aprovado | 0,00 | 5.500,0000 | S |
| 2 | PFR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAO E EVEN | Aprovado | 3,64 | 5.700,0000 | S |
| 3 | FEST EVENTOS PRODUCCOES LTDA - ME | Aprovado | 16,35 | 6.400,0000 | S |
| 0 | VMI LOCACOES PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME | Aprovado | 62,64 | 9.000,0000 | S |
| 0 | IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS | Aprovado | 58,73 | 9.280,0000 | S |
| 0 | GRACO SOM LTDA. | Aprovado | 74,91 | 9.620,0000 | S |
| 0 | LOCASET ESTRUTURAS PARA EVENTOS | Aprovado | 79,82 | 9.690,0000 | S |
| 0 | EPICO EVENTOS LTDA ME | Aprovado | 95,35 | 10.800,0000 | S |
| 0 | PROMIX TURISMO E EVENTOS LTDA | Aprovado | 103,64 | 11.200,0000 | S |
| 0 | REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCCOES DE | Aprovado | 115,35 | 11.900,0000 | S |
| 0 | BERNARDES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI ME | Aprovado | 118,18 | 12.000,0000 | S |
| 0 | BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPACOES EIRELI | Aprovado | 172,73 | 15.000,0000 | S |
| 0 | OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA-ME | Aprovado | 227,27 | 18.000,0000 | S |
| 0 | A PRODUTORA PRODUCCOES ARTISTICAS E EVENT | Aprovado | 245,45 | 19.000,0000 | S |
| 0 | PACA PRODUCCOES LTDA. | Aprovado | 245,45 | 19.000,0000 | S |
| ITEM: 2 ARQUIBANCADA 20m | | | | | |
| 1 | SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA | Aprovado | 0,00 | 3.500,0000 | S |
| 2 | PFR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAO E EVEN | Aprovado | 11,43 | 3.900,0000 | S |
| 3 | FEST EVENTOS PRODUCCOES LTDA - ME | Aprovado | 25,71 | 4.400,0000 | S |
| 0 | PROMIX TURISMO E EVENTOS LTDA | Aprovado | 60,00 | 5.600,0000 | S |
| 0 | REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUCCOES DE | Aprovado | 68,57 | 5.900,0000 | S |
| 0 | BERNARDES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI ME | Aprovado | 71,43 | 6.000,0000 | S |
| 0 | EPICO EVENTOS LTDA ME | Aprovado | 118,57 | 7.550,0000 | S |
| 0 | VMI LOCACOES PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME | Aprovado | 142,86 | 8.500,0000 | S |

9/31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA
 Sistema de Pregão
 PREGÃO

MAPA DE APURAÇÃO (Analítico) * PROPOSTA

| Pregão | Processo Administrativo | Data Abert. | Hora Abert. | Data Certame | |
|-----------------|--|-------------|-------------|--------------|-------------|
| 000006/2018 | 00004801/2017 | 31/01/2018 | 14:00 | 31/01/2018 | |
| Classif. Credor | Marca | Situação | Índice % | Valor | Credenciado |
| 0 | IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS | Aprovado | 147,71 | 9.670,0000 | S |
| 0 | GRACO SOM LTDA. | Aprovado | 153,14 | 8.860,0000 | S |
| 0 | LOCABET ESTRUTURAS PARA EVENTOS | Aprovado | 174,29 | 9.600,0000 | S |
| 0 | BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPACOES EIRELI | Aprovado | 185,71 | 10.000,0000 | S |
| 0 | A PRODUTORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENT | Aprovado | 237,34 | 12.500,0000 | S |
| 0 | OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA-ME | Aprovado | 271,43 | 13.000,0000 | S |
| 0 | PACA PRODUÇÕES LTDA. | Aprovado | 280,00 | 13.300,0000 | S |

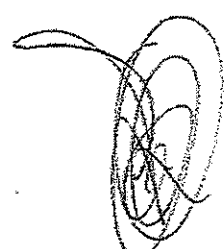


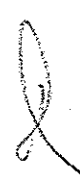

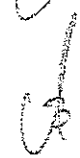
Luiz Claudio Lopes
 Pregoeiro(a) Oficial

Equipe de Apoio

Paula Renata de Jesus


 Heliden Aparecida Ferreira Miranda


 Paula Isabel Scoralick Lopes Cezario

1/55
 10/31

PRESEITURA MUNICIPAL DE SABARA
 Sistema de Pregão
 PREGÃO

MAPA DE APURAÇÃO (Analítico) *LANÇES

| | | | | |
|-------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Pregão | Processo Administrativo | Data Abert. | Hora Abert. | Data Pregão |
| 000066/2018 | 00004801/2017 | 31/01/2018 | 14:00 | 31/01/2018 |

LOTE: 1 APURAÇÃO: PREÇO Situação: ADJUDICADO

Vencedor do Lote: PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAC E EVEN

| Credor | Hora Lance | Perç. Desconto | |
|--|------------|----------------|----------|
| FEST EVENTOS PRODUÇÕES LETA - ME | 16:12:18 | 0,0000 | DECLINOU |
| PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAC E EVEN | 16:19:02 | 5.490,0000 | |
| SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 15:19:33 | 5.480,0000 | |
| PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAC E EVEN | 16:19:48 | 5.470,0000 | |
| SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 15:20:07 | 5.450,0000 | |
| PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAC E EVEN | 16:20:37 | 5.450,0000 | |
| SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 16:21:14 | 5.440,0000 | |
| PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAC E EVEN | 16:21:53 | 5.430,0000 | |
| SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 16:22:15 | 5.420,0000 | |
| PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAC E EVEN | 16:22:57 | 5.410,0000 | |
| SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 16:23:12 | 5.400,0000 | |
| PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAC E EVEN | 16:23:59 | 5.390,0000 | |
| SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 16:24:46 | 0,0000 | DECLINOU |

LOTE: 2 APURAÇÃO: PREÇO Situação: ADJUDICADO

Vencedor do Lote: PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAC E EVEN

| Credor | Hora Lance | Perç. Desconto | |
|--|------------|----------------|----------|
| FEST EVENTOS PRODUÇÕES LETA - ME | 16:25:54 | 0,0000 | DECLINOU |
| PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOCAC E EVEN | 16:26:01 | 3.490,0000 | |
| SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 16:26:11 | 0,0000 | DECLINOU |

Inir Claudio Lopes
 Pregoeiro(a) Oficial

Equipe de Apoio

Paula Renata de Jesus

Haliden Aparecida Ferreira Miranda

Paula Isabel Scoralick Lopes Cezario

VSS




VSS
 11/31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAARA
 Sistema de Pregão
 PREGÃO

MAPA DE APURAÇÃO (Sintético)

| Pregão | Processo Administrativo | Data Abert. | Hora Abert. | Data Certame |
|-------------|-------------------------|-------------|-------------|--------------|
| 000006/2018 | 00004801/2017 | 31/01/2018 | 14:00 | 31/01/2018 |

| Código | Credor | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|-----------------|--|--------------|---------|------------|---------------|-------------|
| 55667 | 2ER AGENCIA TURISTICA DE PROMOCÃO E EVEN | | | | | |
| 1 | - ARQUIBANCADA | | SERVICO | 3,000 x | 5.390,0000 | 16.170,0000 |
| 2 | - ARQUIBANCADA 20m | | SERVICO | 3,000 x | 3.490,0000 | 10.470,0000 |
| TOTAL --> | | | | | | 26.640,00 |
| TOTAL GERAL --> | | | | | | 26.640,00 |

Luiz Claudio Lopes
 Preçoeiro(a) Oficial

Equipe de Apoio

Paula Renata de Jesus

Heliden Aparecida Ferreira Miranda

Paula Isabel Scorzalick Lopes Cezario

155
 19/31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA
 SISTEMA DE PREGÃO - Exercício: 2018
 LISTA DE PRESENCIA

Credor Nome Documento Credor Representante Documento Assinatura
 3081 A PRODUTORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTO 08.164.099/0001-79 VICENTINA DE PAULA SOUZA 7703731

55889 BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI 08.662.138/001-68 JOÃO EMILIO DAROZO BANDEIRA 348476100

56885 BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME 07.678.926/0001-80 SEM REPRESENTANTE PRESENTE

54389 EPICO EVENTOS LTDA ME 14.605.252/0001-87 LEONARDO DOS PASSOS BOMFIM 15089802

1427 FAÇA PRODUÇÕES LTDA. 00.882.596/0001-39 ALBERTH DOUGLAS ANDRADE DE BARROS 16377894

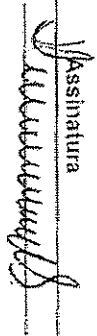
2494 FEST EVENTOS PRODUCCOES LTDA - ME 38.698.626/0001-58 DIOGO ALVES DA SILVA 1258879

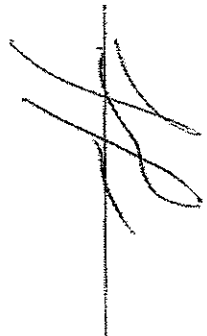
1957 GRACO SOM LTDA. 02.031.122/0001-70 SEM REPRESENTANTE PRESENTE

2486 IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS 07.241.379/0001-70 CHARLES ALVES DOS SANTOS ROSA 17420367

52060 LOCABET ESTRUTURAS PARA EVENTOS 03.778.642/0001-04 ROGERIO MAUIRO ALVES 6068889

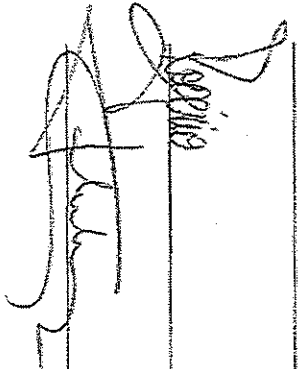
54103 OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA-ME 07.559.474/0001-17 LUIZ CARLOS ROBADEL 6083709











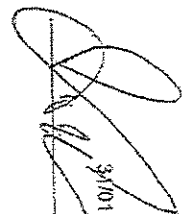
13/31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA
SISTEMA DE PREGÃO - Exercício: 2018
LISTA DE PRESENÇA

55687 PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOÇÃO E
EVEN 07.342.749/0001-66

PEDRO TEIXEIRA RESENDE

14563063


31/01/2018 16:25:01
HELIDEN

55686 PROMIX TURISMO E EVENTOS LTDA 18.906.281/0001-01

SEM REPRESENTANTE PRESENTE

55684 REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E
PRODUÇÕES DE 18.130.614/0001-53

SEM REPRESENTANTE PRESENTE

55688 SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E
PROPAGANDA 13.004.467/0001-18

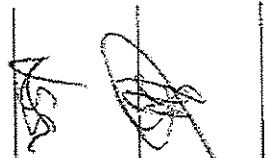
SILVIO BARBOSA RAMOS

12297551

518360 VMI LOCAÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS
LTD-AME 13.669.277/0001-53

VANESSA DA SILVA SANTOS JARDIM

4398167





A Produtora Produções Artísticas e Eventos Ltda

Otimisa Marketing e Eventos Ltda – ME

Imperial Alugel e Vendas de Estruturas para Eventos Ltda – ME

Locabet Máquinas e Equipamentos Ltda – ME

VMI Locações, Promoções e Eventos Ltda – ME

Épico Eventos Ltda – ME

Bernardes Promoções Artísticas Eireli – ME

Graco Som Ltda - EPP

Reis e Ribeiro Estruturas e Produções de Eventos Ltda – ME

Promix Turismo e Eventos Ltda – EPP

15/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sabará, 19 de janeiro de 2018

RETIFICAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por questões administrativas, resolve retificar o edital do Pregão Presencial nº 006/2017, que tem por objeto a cujo objeto é a locação de arquibancadas.

Fica remarcada a data da sessão pública para o dia **31 de janeiro de 2018 às 14h00min.**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.


Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração

16/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Tipo: MENOR PREÇO

Processo Interno: 4801/2017

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a locação de Arquitancadas com ART e Laudo Técnico de montagem de acordo com a legislação vigente para atender o Carnaval 2018 no Município de Sabará, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, transportes, instalação, retirada e manutenção, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

OBS.: Os possíveis esclarecimentos ou retificações serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabaramg.gov.br, e no Diário Oficial de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, em Sabará, Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa para atender o objeto contemplado na cláusula 2ª deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 065/2018, do dia 02 de janeiro de 2018. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a locação de Arquitancadas com ART e Laudo Técnico de montagem de acordo com a legislação vigente para atender o Carnaval 2018 no Município de Sabará, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, transportes, instalação, retirada e manutenção, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, legalmente autorizadas a alarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1.1 - Caso não compareçam no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), os itens serão abertos para ampla concorrência.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará;

3.2.2 - declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas semelhantes;

17/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo adiante:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, norma e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sabará (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de prego n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para, outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Data e local

Assinatura*

(Nome do Declarante, CI e CPF)

* Reconhecer firma

5.6 - A declaração de que trata a cláusula 5.4 deverá ser apresentada FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento ou, quando não houver interesse de apresentar credenciamento, junto com os envelopes da Proposta Comercial e de Habilitação.

5.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel limbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, tessalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, CNPJ, endereço, inscrição estadual e/ou municipal, telefone/fax, e-mail e demais dados da empresa proponente e de seu representante legal;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e de que a licitante está acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas e seus Anexos.

6.1.4 - O preço oferecido sobre a referência fixada no Anexo I deste Edital.

6.2 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

6.2.1 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou dos lotes ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.3 - Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.4 - A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente colar aqueles lotes que forem de sua conveniência.

6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

18/01/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.6 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da "Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais".

7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva, com efeito de negativa ou Certidão de Regularidade para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

7.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial responderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.5.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.5.2 - O prazo previsto no subitem 7.2.5, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

execução de pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.5 - DECLARAÇÕES

7.5.1 - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

| | |
|--|----------------|
| DECLARAÇÃO | |
| A empresa | CNPJ n.º |
| declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. | |
| Data e local | |
| Assinatura do Diretor ou Representante Legal | |

TS/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., declara, sob as penas portador do Documento de Identidade n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Qualificação:

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.6.3.1 - Não se enquadrará no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados na cláusula 4ª deste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

8.2 - Conjuntamente com os documentos a que alude a cláusula 5ª, os licitantes entregarão ao(a) pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquele de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.4.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4.3.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - DOS LANCES VERBAIS

8.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

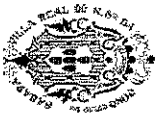
8.5.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

VCS
21/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.6 - JULGAMENTO

- 8.6.1 -** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.2.1 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da aquisição
- 8.6.2.2 -** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.
- 8.6.3 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.6.3.1 -** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.
- 8.6.3.2 -** Quando necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 8.6.4 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 8.6.5 -** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.6.6 -** Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.6.6.1 -** O(A) pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.6.6.2 -** Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.6.3 -** Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.6.6.3.1 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.5, para a devida e necessária regularização.
- 8.6.6.3.2 -** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP regularizar sua documentação fiscal, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de preço e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances em referência.
- 8.6.6.4 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.6.6.5 -** Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.6.6.6 -** Caso não haja Micro Empresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.
- 8.6.6.7 -** O disposto no item 8.6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 8.6.7 -** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.7 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 8.8 -** A contar do dia da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6ª deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do preço, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na sede da Sala de Licitação, localizada à Rua Comendador Viana, nº 119 - Centro/ Sabará, em 03 (três) dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 13 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.
- 9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou por e-mail.
- 9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", Invólucros, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- 10.2 - Decididos os recursos por ventos interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:
- 11.1.1 - A Secretaria responsável pela aquisição terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CNDI/INS (Certidão Negativa de Débito - INSS), CRF/FGTS (Consulta de Regularidade do empregador) e CNDT (Certidão negativa de Débito Trabalhista), pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- 11.1.2 - Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.
- 11.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.018.001.13.392.1301.2036.33.90.39.0000, ficha nº 758.

12 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 - A contratada se obriga a aceitar a solicitação de serviços com uma antecedência mínima de 24 horas, observando a pontualidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços.
- 12.1.1 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 12.1.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.
- 12.2 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavará termo assinado e aprova na Nota Fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceite definitivamente.
- 12.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.
- 12.4 - Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.
- 12.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da contratação, prova de registro e qualificação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa participante e do profissional técnico.
- 12.6 - A empresa vencedora deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por profissionais habilitados e qualificados para tanto relativos aos serviços postos em disputa a fim de atender a visita do Corpo Bombeiro Militar de Minas Gerais - CBMMG ou por razões de oportunidade previamente à realização do evento e em tempo hábil para a análise e aprovação pelos órgãos competentes

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 - multas;

93/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar;

13.1.4 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.5 - declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.3 - A sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 13.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de idoneidade.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem ou prejudicarem a execução do prego;

13.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

13.4.1.4 - Não mantiverem a proposta ofertada.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do prego.

14.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, endereçados à Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana, n.º 119, Centro. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br.

14.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.2.3 - A resposta aos esclarecimentos ou consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes por e-mail e poderão ser divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Sabará na internet.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que assim desejarem;

14.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

14.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

14.6 - É vedado ao licitante retrair sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego;

14.7 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste prego;

14.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

14.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.11 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sabará, 18 de janeiro de 2018.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração

26/131



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a locação de Arquibancadas com ART e Laudo Técnico de montagem de acordo com a legislação vigente para atender o Carnaval 2018 no Município de Sabará, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, transportes, instalação, retirada e manutenção, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. | Total |
|------|---|--------------|-------|--------------|--------------|
| 1 | ARQUIBANCADA - Locação com montagem e desmontagem de Arquibancada com 40m de frente, divididas em 02 (dois) módulos de 20m, contemplando 04 degraus de arquibancada, com acesso radial, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20m e no Máximo 2,20m de altura do nível do chão, assentos contencionados em chapas dobradas e com reforço de segurança em intervalos máximo de 20 (vinte) Centímetros. Com encaixes e fixadores nos degraus acesso com 1,80 metros de largura e espelho de no máximo de 18 (dezoito) centímetros, parapeito no mínimo de 1,10 metros, corrimões de no mínimo de 90 cm de altura e intervalos de vão livres de no máximo 15 (quinze) centímetro, gradil nas laterais com altura de 1,10m e fundo de 1,80m, com placas de sinalização para as escadas e placa de controle de público informando a capacidade de pessoas de acordo com o que Determina a IT 33 e IT 37 do CBMMG. | SV / Unidade | 3 | R\$21.666,67 | R\$65.000,01 |
| 2 | ARQUIBANCADA - Locação com montagem e desmontagem de Arquibancada com 20m de frente, contemplando 04 degraus de arquibancada, com acesso radial, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20m e no Máximo 2,20m de altura do nível do chão, assentos contencionados em chapas dobradas e com reforço de segurança em intervalos máximo de 20 (vinte) Centímetros. Com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, com 2 (duas) escadas de acesso com 1,80 metros de largura e espelho de no máximo de 18 (dezoito) centímetros, parapeito no mínimo de 1,10 metros, corrimões de no mínimo de 90 cm de altura e intervalos de vão livres de no máximo 15 (quinze) centímetro, gradil nas laterais com altura de 1,10m e fundo de 1,80m, com placas de sinalização para as escadas e placa de controle de público informando a capacidade de pessoas de acordo com o que Determina a IT 33 e IT 37 do CBMMG. | SV / Unidade | 3 | R\$15.333,33 | R\$45.999,99 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ARQUIBANCADA – 03 Serviço/unid. - ESPECIFICAÇÃO: Locação com montagem e desmontagem de Arquibancada com 40m de frente, divididas em 02 (dois) módulos de 20m, contemplando 04 degraus de arquibancada, com acesso radial, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20m e no Máximo 2,20m de altura do nível do chão, assentos contencionados em chapas dobradas e com reforço de segurança em intervalos máximo de 20 (vinte) Centímetros. Com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, com 2 (duas) escadas de acesso com 1,80 metros de largura e espelho de no máximo de 18 (dezoito) centímetros, parapeito no mínimo de 1,10 metros, corrimões de no mínimo de 90 cm de altura e intervalos de vão livres de no máximo 15 (quinze) centímetro, guarda – corpo nas laterais com altura de 1,10m e fundo de 1,80m, com placas de sinalização para as escadas e placa de controle de público informando a capacidade de pessoas de acordo com o que Determina a IT 33 e IT 37 do CBMMG.

ARQUIBANCADA – 02 Serviço/unid. - ESPECIFICAÇÃO: Locação com montagem e desmontagem de Arquibancada com 20m de frente, contemplando 04 degraus de arquibancada, com acesso radial, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20m e no Máximo 2,20m de altura do nível do chão, assentos contencionados em chapas dobradas e com reforço de segurança em intervalos máximo de 20 (vinte) Centímetros. Com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, com 2 (duas) escadas de acesso com 1,80 metros de largura e espelho de no máximo de 18 (dezoito) centímetros, parapeito no mínimo de 1,10 metros, corrimões de no mínimo de 90 cm de altura e intervalos de vão livres de no máximo 15 (quinze) centímetro, guarda – corpo nas laterais com altura de 1,10m e fundo de 1,80m, com placas de sinalização para as escadas e placa de controle de público informando a capacidade de pessoas de acordo com o que Determina a IT 33 e IT 37 do CBMMG.

2. Local e data: Evento Carnaval 2018 - Praça do Barão – Dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.

3. Prazos para prestação de serviço: A contratada se obriga a aceitar a solicitação de serviços com uma antecedência mínima de 24 horas, observando a pontualidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços.

4. Gestor do contrato:
O órgão gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Cultura, sendo que toda a contratação deverá ser aprovada por esta Secretária.

5. Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato:
Compete a Secretária solicitar e verificar se os serviços contratados foram efetivamente prestados à Prefeitura, podendo acarretar a rescisão do contrato, caso descumpra o estabelecido no instrumento.

Pela responsabilidade da contratação advinda do contrato, ficam designado o seguinte servidor: Secretária Municipal de Cultura - Fiscal do Contrato: Flávio Araújo da Silva – Matrícula: 08.049

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá assumir os gastos com transportes, reposição, alimentação, montagem, desmontagem, guarda dos equipamentos, hospedagem e manutenções necessárias à renderia contratação.

95/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|--|--|
| PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ (preenchida em papel timbrado da proponente) | |
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Inscrição Estadual | |
| Telefone/fax | |
| Nome do Representante Legal | |
| Estado civil do Representante Legal | Nacionalidade do Representante Legal |
| Identidade do Representante Legal | CPF do Representante Legal |
| Representante Legal | |
| LOT/ITEM, conforme especificação técnica do lote/Item do Anexo I do Edital: | VALOR (R\$) UNITÁRIO (S) VALOR (R\$) TOTAL (S) |
| Marca | |
| Prazo de Entrega | |
| Prazo de Validade da Proposta | |
| Local de Entrega | |

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 006/2018, Processo Interno n.º 4801/2017, Decreto Municipal n.º 011/2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Do Objeto

Locação de Aquilbancadas com ART e Laudo Técnico de montagem de acordo com a legislação vigente, para atender o Carnaval 2018 no Município de Sabará, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, transportes, instalação, retirada e manutenção, conforme Pregão 006/2018 e anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Cultura, sob a responsabilidade do servidor Flavio Araújo da Silva – matrícula 08.049.

Parágrafo Primeiro. - A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar a CONTRATADA o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo. - A fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO não extirpá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avançados.

CLÁUSULA TERCEIRA. Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

96/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejando a rescisão do Contrato.
- V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por reapreciação precípua de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, sendo com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente e como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou omeiga ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- execução da garantia prestada, se for o caso;
- medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

13/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) Informar a contratada sobre o local e horário a serem entregues o objeto licitado;
- h) Fiscalizar e controlar a execução do objeto.
- i) Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- II. A CONTRATADA obriga-se a:
 - a) Adquirir e fornecer todos os produtos necessários à execução do objeto deste contrato;
 - b) Efetuar o fornecimento contratado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Contrato ou na normalização aplicável à matéria;
 - c) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
 - d) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
 - e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;
 - f) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o MUNICÍPIO;
 - g) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento objeto deste Contrato;
 - h) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
 - i) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
 - j) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- k) Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - l) Manter todos os funcionários utilizados na execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás ou outro meio legal e com EPI's e seguro;
 - m) Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal;
 - n) Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
 - o) Executar os serviços somente mediante prévia autorização de coordenador técnico da Secretaria solicitante designado para acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades;
 - p) Todos os itens devem atender à legislação vigente de segurança e deverão estar prioritários no dia 05 de fevereiro de 2018 para vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;
 - q) Deverão ser apresentadas todas as respectivas ART's, referentes aos materiais utilizados, pelo engenheiro responsável dos itens a serem solicitados em 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço;
 - r) Depois de concluídas a montagem dos itens, será realizada pela Secretaria solicitante e Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, vistoria que comprove as condições de segurança;
 - s) Responsabilizar-se pela montagem, guarda e segurança dos equipamentos;
 - t) A empresa deverá respeitar todas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;
 - u) Atender prontamente à solicitação apresentada pela Secretaria solicitante sobre o local do serviço a ser prestado no Município de Sabara, responsabilizando pelo bom atendimento às mesmas.
- CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**
1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____, e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, conforme anexo único.
- II. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:
- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/fraturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;

28/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) Caberá à Secretaria Municipal de Cultura fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Inumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;

c) A Secretaria gestora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito - INSS), CRF/FGTS (Consulta Regularidade do Empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, disporo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

Parágrafo Segundo - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.018.001.13.392.1301.2036.33.90.39.0000, ficha nº 758 e por rubrica equivalente ao exercício ulterior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O presente contrato terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interposição judicial, mediante a notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada:

- inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em "ordem de serviço", sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;
- desviar-se do escopo de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;

f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a Juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;

g) tiver declarado a sua falência;

h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar.

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;

II - receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;

III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo MUNICÍPIO. Se o valor não for

131/29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantir a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO à CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Novo Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá refer parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP/M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe venha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, _____ de _____ de _____.

Administração:

Fazenda:

Cultura:

Fiscal:

Controladoria:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Nome do Representante Legal
Cargo ou Função
CPF: xxx.xxx-xx-xx

Testemunha 1
Ass.: _____
Nome: _____
Ci: _____
CPF: _____

Testemunha 2
Ass.: _____
Nome: _____
Ci: _____
CPF: _____

30/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo Único

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. | Total |
|------|---|-----------------|-------|-------------|-------|
| 1 | ARQUIBANCADA ESPECIFICAÇÃO: Locação com montagem e desmontagem de Arquibancada com 40m de frente, divididas em 02 (dois) módulos de 20m, contendo 04 degraus de arquibancada, com acesso radial, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20m e no Máximo 2,20m de altura do nível do chão, assentos contencionados em chapas dobradas e com reforço de segurança em intervalos máximo de 20 (vinte) Centímetros. Com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, com 2 (duas) escadas de acesso com 1,80 metros de largura e espelho de no máximo de 18 (dezoito) centímetros, parapeito no mínimo de 1,10 metros, corrimões de no mínimo de 90 cm de altura e intervalos de vão livres de no máximo 15 (quinze) centímetro, gradil nas laterais com altura de 1,10m e fundo de 1,80m, com placas de sinalização para as escadas e placa de controle de público informando a capacidade de pessoas de acordo com o que Determina a IT 33 e IT 37 do CBMMG. | SV / Unidade | 3 | | |
| 2 | ARQUIBANCADA ESPECIFICAÇÃO: Locação com montagem e desmontagem de Arquibancada com 20m de frente, contendo 04 degraus de arquibancada, com acesso radial, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20m e no Máximo 2,20m de altura do nível do chão, assentos contencionados em chapas dobradas e com reforço de segurança em intervalos máximo de 20 (vinte) Centímetros. Com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, com 2 (duas) escadas de acesso com 1,80 metros de largura e espelho de no máximo de 18 (dezoito) centímetros, parapeito no mínimo de 1,10 metros, corrimões de no mínimo de 90 cm de altura e intervalos de vão livres de no máximo 15 (quinze) centímetro, gradil nas laterais com altura de 1,10m e fundo de 1,80m, com placas de sinalização para as escadas e placa de controle de público informando a capacidade de pessoas de acordo com o que Determina a IT 33 e IT 37 do CBMMG. | SV / Unidade | 3 | | |

21/34